



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 042/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 28 de Abril de 2009.
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 28 de Abril de 2009.

Extraído o autógrafo em 28 de Abril de 2009
Subiu a Sanção sob protocolo em 28 de Abril de 2009, pelo ofício n.º 039/2009
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº / 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, sobre a organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização de execução de tais serviços pela Companhia Estadual de água e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE por intermédio de contrato de programa, e dá outras providências ”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVENIO DE COOPERAÇÃO com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445 de 08 de janeiro de 2007 e o Decreto Estadual nº 39 de 24 de março de 1975, visando a delegação da competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água ao Estado do Rio de Janeiro – CEDAE.

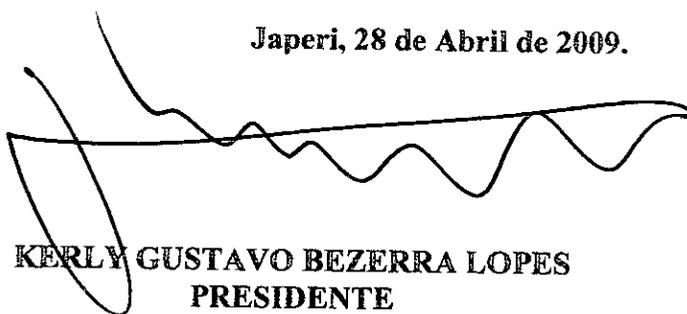
Art. 2º - Fica o Poder Executivo com fundamento no artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA , com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, visando a prestação de serviços municipais de abastecimento de água.

Art. 3º- As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais do abastecimento de água aos serviços estadual de saneamento básico e abrangerá no todo ou em parte

as atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Abril de 2009.



**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, sobre a organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE por intermédio de contrato de programa e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVENIO DE COOPERAÇÃO com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445 de 08 de janeiro de 2007 e o Decreto Estadual nº 39 de 24 de março de 1975, visando a delegação da competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água ao Estado do Rio de Janeiro – CEDAE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar CONTRATO DE PROGRAMA , com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, visando a prestação de serviços municipais de abastecimento de água.

Art. 3º- As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais do abastecimento de água aos serviços estadual de saneamento básico e abrangerá no todo ou em parte

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 28 / 04 / 09
<i>[Handwritten signature]</i>

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 28 / 04 / 09
APROVADO <i>[Handwritten signature]</i>

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 28 / 04 / 09
APROVADO <i>[Handwritten signature]</i>

as atividades integradas e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de abril de 2009.

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO**



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Mensagem nº. 021/2009-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto Intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, sobre a organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - CEDAE por intermédio de contrato de programa e dá outras providências".

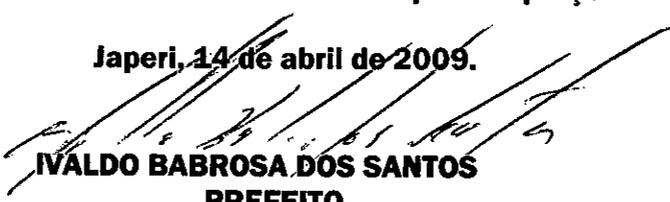
Considerando as características e necessidades técnicas, sociais e econômicas dos sistemas e serviços de saneamento básico no Município, em especial a necessidade de organização, planejamento e equilíbrio econômico-financeiro da prestação em escala regional;

Considerando que o Município integra as ações de saneamento básico de âmbito estadual, executadas por meio da CEDAE sendo, ao mesmo tempo, beneficiário e contribuinte daquelas ações;

Considerando o relevante interesse do Município na integração e no compartilhamento da organização e planejamento, dos serviços de saneamento executados em sua circunscrição territorial com aqueles prestados pela Secretaria, por meio da CEDAE.

Assim, encaminho referido projeto de lei para apreciação dos Ilustres Vereadores, renovando votos de estima e especial apreço.

Japeri, 14 de abril de 2009.


**IVALDO BABROSA DOS SANTOS
PREFEITO**

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº
MATÉRIA: PROJ. DE LEI Nº 042/2009.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR:

RELATÓRIO

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUNDAMENTO

CONCLUSÃO

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	RELATOR:
MEMBRO: <u>José Valter de Macedo</u>	MEMBRO: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
SUPLENTE: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	MEMBRO: <u>César de Melo</u>

DATA: / /2009.

REVISOR:



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.

PARECER Nº

MATÉRIA: PROJ. DE LEI Nº 042/2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR:

RELATÓRIO

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FUNDAMENTO

CONCLUSÃO

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Reginaldo de Souza Leão.</u>	RELATOR:
MEMBRO: <u>Jorge da Silva Dantas.</u>	MEMBRO: <u>Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves.</u>
SUPLENTE: <u>Cézar de Melo</u>	MEMBRO: <u>José Valter de Macedo</u>

DATA: / /2009.

REVISOR:

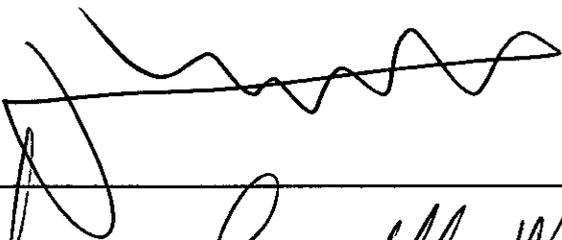


*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 042/2009 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autorização Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, sobre a organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização de execução de tais serviços pela Companhia Estadual de água e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE por intermédio de contrato de programa e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2009.



Alvaro Lumbello Mendes Neto



João de Deus



José Valter de Azevedo

marcos da Silva Almeida.

19/11/2008